



São Paulo, 24 de abril de 2017

Ao

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

1ª Promotoria de Defesa dos Direitos do Consumidor

A/c: Exmo. Sr. Dr. Promotor de Justiça Paulo Roberto Binickeski

Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Ed. Sede do MPDFT

Brasília-DF

70091-900

**Ref.: Inquérito Civil nº 08190.046312/17-19 –
Danone Ltda. – Dino Arena, Bonafont e 1,2,3
Saúde – Juntada de documento.**

Exmo. Sr. Dr. Promotor de Justiça Paulo Roberto Binickeski,

o **Instituto Alana**, por meio de seu programa **Criança e Consumo**, na condição de noticiante do caso que deu origem ao Inquérito Civil em epígrafe, instaurado para investigar a prática de direcionamento de comunicação mercadológica a crianças pela empresa Danone Ltda. para a promoção de seus produtos, especialmente das marcas Danoninho e Bonafont, vem, respeitosamente, por meio de suas advogadas que esta subscrevem, com a finalidade de contribuir

com a averiguação do caso, requerer a juntada do anexo **Relatório Sobre Impacto do Marketing na Fruição dos Direitos Culturais**, por Farida Shaheed, Relatora Especial da Organização das Nações Unidas (ONU) no campo dos direitos culturais, que considera o impacto das práticas de publicidade e marketing nos direitos culturais e recomenda que legislação, regulamentações e políticas adotadas pelos Estados proíbam todas as formas de publicidade para crianças com menos de 12 anos de idade, especialmente no ambiente escolar.

Instituto Alana
Programa Criança e Consumo

Ekaterine Karageorgiadis
OAB/SP nº 236.028

Livia Cattaruzzi Gerasimczuk
OAB/SP nº 359.230

Ingrid Sora
Acadêmica de direito